

**Processo Administrativo n.º 8993/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2025**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS (ALÉM DO MOTORISTA), ADAPTADA PARA TRANSPORTE CONFORTÁVEL E SEGURO, DESTINADA AO USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ, COM ENTREGA ÚNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 340.673,40 (Trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com.

DATA DA SESSÃO: 29 / 10 / 2025 às 11h:00min

INÍCIO DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 15 / 10 / 2025 às 08h:00min

FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 29 / 10 / 2025 às 10h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

VISITA TÉCNICA: CONFORME ITEM 11.2 DO ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Processo Administrativo n.º 8993/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2025**

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 114/2025, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**, que será realizada às **11:00 (onze horas)** do dia **29 de outubro de 2025**, através do site www.bnc.org.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO II** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- 1.3. A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.6. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 1 (um) veículo tipo van, zero quilômetro, com capacidade mínima para 10 passageiros (além do motorista), adaptada para transporte confortável e seguro, destinada ao uso exclusivo do Centro de Referência de Atendimento à Mulher do Município de Itatiaia/RJ, com entrega única**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO II** do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br;
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Processo Administrativo n.º 8993/2025

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

3.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

3.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.9. O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo

Processo Administrativo n.º 8993/2025

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

3.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio:

3.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.11.2. Com falência decretada;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;

3.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;

3.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3.11.7. que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTES EDITAIS, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.3. Qualificação técnica e qualificação operacional;

5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Processo Administrativo n.º 8993/2025

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO IV);

5.6.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO I);

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.8. Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **150 (cento e cinquenta) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5., sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as **02 (duas)** casas decimais, desprezando-se as demais.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

Processo Administrativo n.º 8993/2025

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.3 O pregoeiro poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.

8.2. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste edital.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de Nota(s) de Empenho, que substituirá o contrato formal conforme o disposto no art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A contratação decorrente deste certame se dará por intermédio de Nota de Empenho, que terá força e efeito de contrato para todos os fins legais. O fornecedor, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do aceite licitatório no sistema, obriga-se integralmente à entrega dos bens discriminados e ao cumprimento das demais obrigações previstas neste edital, sendo plenamente aplicáveis as penalidades aqui estabelecidas em casos de inadimplemento ou desistência injustificada, inclusive a declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração, conforme o art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

13.2. Antes de formalizar a contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.4. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.5. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.5.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6.1. Conforme disposto no **ANEXO II – Termo de Referência**.

13.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.7.1. Conforme disposto no **ANEXO II – Termo de Referência**.

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

15.1. O recebimento dos itens, objeto do presente certame, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021 e nos termos do **ANEXO II – Termo de Referência**;

15.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

15.3. Corre por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

16. DO FORNECIMENTO:

16.1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de **FORMA ÚNICA**, de acordo com os parâmetros informados no **ANEXO II - Termo de Referência**.

16.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias conforme condições e prazos informados **ANEXO II - Termo de Referência**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3. Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.4. A garantia e assistência técnica serão prestadas em acordo com com o **Anexo II - Termo de Referência**.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O pagamento do objeto contratado está condicionado ao efetivo crédito dos recursos financeiros na conta específica do Convênio nº 953752/2023, firmado entre o Município de Itatiaia/RJ - PMI e o Ministério das Mulheres, conforme previsto no Termo de Convênio, Cláusula Oitava - Da Liberação dos Recursos, Subcláusula Terceira;

17.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

17.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**, contendo além das especificações do objeto, os seguintes dizeres: "**Convênio nº 953752/2023 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos.**";

17.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

17.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

Processo Administrativo n.º 8993/2025

17.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

17.8. O pagamento será efetuado após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, por meio de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, no sistema Convênios Transferegov; em até 15 dias corridos;

17.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

17.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.000; **Unidade:** 02.017; **Funcional:** 08.244.0022; **Projeto/Atividade:** 2.039; **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 241, da Secretaria de políticas Públicas para Mulher.

18. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.1.3. fraudar a licitação.

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:

18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Processo Administrativo n.º 8993/2025

18.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

19.2. ADVERTÊNCIA

19.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. MULTA

19.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

19.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

19.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

19.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

19.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

19.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

19.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

19.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

19.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

19.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

19.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

20. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

20.1. As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

21.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

21.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

21.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sites oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais www.itatiaia.rj.gov.br e www.bnc.org.br , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II. Termo de Referência;
- c) Anexo III. Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV. Declaração Consolidada;

Itatiaia, 14 de outubro de 2025.

Jean Carlos Costa
Diretor Geral de Licitação

**Processo Administrativo n.º 8993/2025
ANEXO I
MINUTA PROPOSTA COMERCIAL**

À equipe de apoio/pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

1. DO OBJETO:

1.1. A aquisição de 1 (um) veículo tipo van, zero quilômetro, com capacidade mínima para 10 passageiros (além do motorista), adaptada para transporte confortável e seguro, destinada ao uso exclusivo do Centro de Referência de Atendimento à Mulher do Município de Itatiaia/Rj, com entrega única, conforme discriminado no ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com o **ANEXO II – Termo de Referência**.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Preço Total do lote R\$</u>
ÚNICO	01	01	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN. Veículo novo 0 km, tipo Van, envidraçada, para transporte de passageiros, sendo no mínimo 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), assentos almofadados e reclináveis; pintura sólida na cor branca ou prata; Ano de fabricação: 2022 ou superior; Modelo: 2022 ou superior. Transmissão: câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, sincronizadas; Direção: Hidráulica; Tração: traseira; Ar condicionado de fábrica: frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros. Rádio: sincronização AM/FM, com entrada para USB Portas: 04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira; Pintura externa: sólida na cor branca ou prata; Demais exigências: com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos.		R\$ 340.673,40

VALOR GLOBAL: R\$ 340.673,40 (Trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Processo Administrativo n.º 8993/2025

Observações:

- a. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- b. As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro. Devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.
- c. Os materiais acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas.
- d. O produto deverá ser entregue no Departamento de Transportes, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Itatiaia, Praça Mariana Rocha Leão, 20 – Centro – Itatiaia/RJ. Horário de Funcionamento: 10h às 17h, exceto nossos feriados nacionais, estaduais e municipais. Podendo agendar por email: smppm.itatiaia@hotmail.com;
- e. O produto deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias corridos** após o aceite licitatório do Ministério das Mulheres, no Sistema Transferegov.br, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, conforme **Anexo II, Termo de Referência**;
- f. A validade da proposta será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- g. A garantia e assistência técnica serão prestadas em acordo com o Termo de Referência;
- h. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, montagem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante Legal)



Processo Administrativo n.º 8993/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES



**PREFEITURA
ITATIAIA**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **1 (um) veículo tipo Van**, zero quilômetro, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista, adaptada para transporte confortável e seguro, destinada ao uso exclusivo do Centro de Referência de Atendimento à Mulher do Município de Itatiaia/RJ, conforme proposta aprovada no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres do Ministério das Mulheres – Proposta nº 64282/2023 – Convênio 953752/2023.

1.1. Descrição do Objeto

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificação Técnica
Único	01	01	Unid.	VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO VAN: envidraçada, para transporte de passageiros, sendo 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), assento almofadados e reclináveis; pintura sólida na cor branca ou prata; ano/modelo no mínimo 2024; teto padrão elevado, potência mínima de 116 cv; combustível diesel, motorização mínima 2.0, direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual 06 marchas; ar condicionado dianteiro e no compartimento dos passageiros; 02 portas dianteiras (LD/LE) 01 porta lateral corredeira do lado direito e porta traseira dupla, distância mínima entre eixos de 3.665 mm; Air bag duplo frontal, cinto de segurança de 03 pontas, alarme sonoro de ré e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses independente de quilometragem. Garantia do fabricante. Frete incluso para todo Brasil. Emplacamento em nome do Município de Itatiaia/RJ com todos os custos para a devida regularização junto ao DETRAN/RJ por conta da empresa adjudicada.

1.2 Garantia / Validade do Objeto

Será exigida garantia do objeto. O veículo tipo Van a ser fornecido deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo.

Página 1

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302
E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Processo Administrativo n.º 8993/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

1.3 Valor Estimado da Contratação ou Aquisição

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$
ÚNICO	01	01	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN. Veiculo novo 0 km, tipo Van, envidraçada, para transporte de passageiros, sendo no mínimo 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), assentos almofadados e reclináveis; pintura sólida na cor branca ou prata; Ano de fabricação: 2022 ou superior; Modelo: 2022 ou superior. Transmissão: câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas; Direção: Hidráulica; Tração: traseira; Ar condicionado de fábrica: frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros. Rádio: sincronização AM/FM, com entrada para USB Portas: 04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira; Pintura externa: sólida na cor branca ou prata; Demais exigências: com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos.	R\$ 340.673,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$ 340.673,40

(Trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

1.4 Entrega do Objeto

Entrega no Departamento de Transportes, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Itatiaia, Praça Mariana Rocha Leão, 20 – Centro – Itatiaia/RJ. Horário de Funcionamento: 10h às 17h. Podendo agendar por email: smpm.itatiaia@hotmail.com

1.5 Prazo para Entrega

Considerando o risco de inadimplência ou recebimento sem previsão de recurso - se o repasse federal está condicionado ao aceite no Transferegov.br, não é prudente permitir a entrega do bem antes dessa etapa, pois o município ainda não tem a garantia formal de que o recurso estará disponível para pagamento.

Página 2

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302
E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Considerando a segurança jurídica e contratual - ao prever claramente essa condição nos instrumentos licitatórios e contratuais, o município garante transparência e evita conflitos com a empresa contratada.

Considerando a conformidade com o termo de convênio - o próprio Termo de Convênio vincula a liberação dos recursos ao aceite no Transferegov.br (Cláusula Oitava). Logo, é coerente que a entrega também esteja subordinada a essa condição, como forma de alinhamento entre execução física e financeira.

Sendo assim, informo que o veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após o aceite licitatório do Ministério, no Sistema Transferegov.br; admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela gestão dos convênios e contratos de repasse firmados com o Governo Federal, comunicará ao fiscal designado da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres a ocorrência do aceite licitatório pelo Ministério. **A partir dessa etapa, caberá ao fiscal responsável encaminhar à empresa vencedora a autorização de fornecimento e a respectiva nota de empenho.**

1.6 Prazo para Pagamento

O pagamento do objeto contratado está condicionado ao efetivo crédito dos recursos financeiros na conta específica do Convênio nº 953752/2023, firmado entre o Município de Itatiaia/RJ - PMI e o Ministério das Mulheres, conforme previsto no Termo de Convênio, Cláusula Oitava - Da Liberação dos Recursos, Subcláusula Terceira, a qual estabelece que:

*"A liberação da parcela única ficará condicionada:
...b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE
(Ministério das Mulheres)"*

Assim, a empresa contratada declara-se ciente de que o pagamento só será realizado após o atendimento integral dessas condições e a efetiva liberação dos recursos federais pelo CONCEDENTE, não cabendo qualquer ônus ao Município pela eventual demora ou não liberação dos recursos por parte do Ministério das Mulheres.

Após o crédito do recurso, o município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos.

A nota fiscal deverá conter, além das informações do processo licitatório/empenho/contrato, o número do convênio e o nome do programa: Convênio nº 953752/2023 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos.

Página 3

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302
E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

1.7 Natureza do Serviço

Aquisição de um bem comum, classificado como um equipamento permanente, que visa o transporte de mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade social, além de equipes multiprofissionais do Centro de Referência que prestarão atendimentos externos em articulação com a rede de proteção (delegacias, unidades de saúde, Defensoria Pública, fóruns e abrigos)

Esse tipo de bem, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivos e baseados nas especificações usuais do mercado, enquadra-se na modalidade de licitação pregão, especialmente o eletrônico, por sua natureza comum e a possibilidade de aquisição de itens de fornecimento único.

1.8 Regime de Contratação

O regime de contratação adotado será o de **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no **art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se da **aquisição de bem móvel** com entrega única e integral, cujo preço é previamente estabelecido.

A contratação será custeada com **recursos oriundos de Convênio Federal**, devidamente registrado no **Transferegov.br**, observando-se as normas e orientações do órgão concedente, bem como as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.531/2023** e demais legislações aplicáveis à execução de transferências voluntárias da União.

Considerando a natureza do objeto, a execução ocorrerá mediante **fornecimento e entrega definitiva da van**, após a devida conferência e recebimento pelo setor competente, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

O **instrumento contratual** será a **Nota de Empenho**, conforme o **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de entrega única, de natureza padronizada, e cujo valor e condições permitem a formalização do ajuste por meio do próprio documento de empenho, o qual estabelecerá as obrigações entre as partes.

1.9 Regime de Empreitada

Não se aplica.

1.10 Parcelamento do Objeto

Não se aplica.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

1.11 Modalidade da Contratação ou Aquisição

A modalidade de licitação adotada será o **Pregão Eletrônico**, com fundamento no **art. 28, inciso II**, combinado com o **art. 37 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **bem comum** cujas especificações são usuais no mercado e passíveis de descrição objetiva.

O procedimento licitatório será realizado em **plataforma eletrônica oficial**, em conformidade com o **Decreto nº 10.024/2019**, observando-se os princípios da **isonomia, competitividade, eficiência, publicidade e transparência**.

A disputa será conduzida pelo critério de **menor preço**, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do **art. 33, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade escolhida revela-se a mais adequada ao objeto em questão, uma vez que permite ampla participação de fornecedores, maior competitividade, celeridade no procedimento e economicidade na aplicação dos recursos provenientes do convênio federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a política pública municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, garantindo que o Centro de Referência disponha da infraestrutura mínima para desempenhar suas funções de forma eficaz.

A aquisição do veículo, tipo van permitirá aprimorar a qualidade e a celeridade no atendimento às usuárias, otimizar o trabalho da equipe técnica, ampliar o alcance das campanhas de conscientização e assegurar a integração das ações desenvolvidas em rede.

Trata-se de uma medida alinhada às diretrizes nacionais de proteção às mulheres e às disposições da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

Como fundamentação legal para a referida aquisição tem-se a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso II, combinado com art. 37, que trata da modalidade Pregão para aquisição de bens comuns, preferencialmente na forma eletrônica.

A despesa será suportada pela ação orçamentária, Unidade Orçamentária: 02.17 – Secretária M. Políticas Públicas p/ Mulher; Projeto/Atividade: 2.039 – Assistência Especial à Mulher; Elemento de despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 1.700 – Convênios, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual, o que garante a legalidade e regularidade da contratação.

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302
E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Assim, a medida representa não apenas a aquisição de bens permanentes, mas um investimento estratégico na promoção da dignidade, segurança e cidadania das mulheres do município, com impactos sociais diretos e duradouros.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição da VAN visa suprir a necessidade de transporte institucional para atividades externas recorrentes. A solução foi escolhida por ser tecnicamente viável, economicamente vantajosa e garantir autonomia e eficiência logística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 1.1.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Resultados pretendidos como redução de custos operacionais com vários deslocamentos, ao centralizar o transporte de equipes e usuárias em um único veículo com capacidade ampliada. Ainda, um melhor aproveitamento da força de trabalho técnica, possibilitando o deslocamento simultâneo da equipe multiprofissional para atendimento em campo.

E também uma ampliação do acesso aos serviços públicos por mulheres em situação de violência, especialmente nas zonas rurais ou afastadas do centro urbano, contribuindo para a equidade territorial no acesso a direitos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A atuação de um fiscal e um gestor assegura que a execução do objeto contratado, ocorra conforme os termos, observando as especificações técnicas, prazos, garantias e demais condições estabelecidas no edital e neste termo de referência.

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requirante nos termos do artigo 95 da LLic. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral.

As comunicações entre a Contratante (PMI/SMPPM) e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Página 6

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302
E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no item 1.4 e 1.5 deste termo de referência e as normas da Lei nº 14.133/21; e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.172/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Gestor e o Fiscal serão designados através de portaria.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução deste instrumento contratual, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial deste instrumento contratual, deverão ser observadas as disposições do edital / termo de referência e da legislação aplicável.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Referente ao Recebimento do Objeto:

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página 7

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302
E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela PMI/SMPPM, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento.

Vale ressaltar que para o recebimento do objeto deverão se atentar ao item 1.5 deste termo de referência.

7.2. Referente ao Pagamento:

Conforme o item 1.6. deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, adotando-se a forma de **disputa aberta**.

O **tipo de julgamento** será o de **menor preço**, uma vez que o objeto em questão consiste em bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no presente Termo de Referência, conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Página 8

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302
E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Serão considerados na análise das propostas os seguintes **critérios de seleção**:

- Atendimento integral às **especificações técnicas mínimas** da van constantes neste Termo de Referência;
- Conformidade com as **normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)** e demais legislações aplicáveis;
- Apresentação de **proposta de preço compatível** com os valores de mercado, devidamente justificada na estimativa de preços;
- Regularidade fiscal e trabalhista do licitante, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprimento das **condições de garantia, entrega e assistência técnica** estabelecidas neste documento.

A adjudicação do objeto dar-se-á à **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, observados os critérios acima e as exigências do edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.827,05 (dezoito mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.3 deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste projeto será custeado pelo Programa de Trabalho:

- **Órgão:** 02 - Prefeitura Municipal de Itatiaia;
- **Unidade:** 02.17 - Secretaria M de Políticas Públicas para Mulheres;
- **Funcional:** 08.244.0022 - Assistência Comunitária;
- **Projeto/Atividade:** 2.039 - Assistência Especial à Mulher;
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00;
- **Código Reduzido:** 241

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Participação na Licitação

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto da presente contratação - **aquisição de veículo automotor tipo van** - caracteriza-se como **bem comum**, cujo fornecimento é direto e padronizado, não exigindo a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas.

Assinatura

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302
E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br

Assinatura

Página 9



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

A vedação à participação de consórcios tem por objetivo **assegurar a ampla competitividade, a simplificação do procedimento licitatório e a economicidade**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Vistoria e/ou Visita Técnica

Considerando que o objeto da contratação se trata da aquisição de veículo novo, com especificações amplamente descritas no Termo de Referência, a vistoria técnica será considerada facultativa, ficando a critério da Administração solicitar visita técnica, caso entenda necessário para esclarecer dúvidas sobre a entrega, condições de recebimento ou compatibilidade do bem com a infraestrutura disponível. Ficando sob responsabilidade do Departamento de Transportes.

11.3 Adjudicação

A adjudicação do objeto será realizada **em favor da licitante vencedora**, cuja proposta for considerada **mais vantajosa para a Administração Pública**, atendendo às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências constantes do edital e deste Termo de Referência.

O julgamento será efetuado pelo **critério de menor preço**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições de habilitação e regularidade fiscal.

A adjudicação será **por item**, considerando que o objeto da presente licitação consiste na **aquisição de um único bem (veículo tipo van)**, sendo atribuída à licitante que apresentar o **menor preço global** e cumprir integralmente os requisitos técnicos e administrativos exigidos.

Após a adjudicação, o processo seguirá para a **homologação da autoridade competente**, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, e posterior **emissão da nota de empenho**, instrumento que formalizará a contratação.

11.4 Aceitabilidade da Proposta

A proposta apresentada deverá ter validade mínima de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sessão pública do certame.

O prazo estendido fundamenta-se:

- No disposto nas Subcláusulas 9ª, 10ª e 11ª do Termo de Convênio, que estabelecem que a liberação dos recursos federais dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal e seguirá o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br;

Página 10

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302
E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



- Bem como no **art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**, que condiciona a liberação dos recursos ao cumprimento dessas disposições, sem fixar prazo objetivo.

Dessa forma, torna-se necessário ampliar a validade das propostas para 150 dias, a fim de resguardar a Administração Pública e evitar a desistência de licitantes diante de eventual demora entre a homologação do certame e a efetiva liberação dos recursos.

11.5 Amostra / Demonstração dos Serviços

Não se aplica.

11.6 Instrumento Contratual

A formalização da contratação será mediante emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de entrega única e integral do bem adquirido, dispensando-se, assim, a celebração de instrumento contratual formal.

11.7 Garantia de Execução do Contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato, considerando que se trata de aquisição de bem móvel (VAN) com entrega única.

11.8 Encargos das Partes e Subcontratação

Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Efetuar as retenções tributárias devidas, conforme legislação vigente, quando aplicável.
- Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada, condicionando o pagamento à verificação da conformidade do bem entregue com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

- Realizar o recebimento provisório e definitivo do veículo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, verificando a integridade do bem e o cumprimento dos requisitos contratuais.
- Designar gestor e fiscal do contrato, com competência técnica para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Emitir pareceres nos atos relativos à execução contratual, como aplicação de sanções, alterações contratuais e eventuais rescisões, se for o caso.

Obrigações da Contratada:

- Fornecer o veículo novo, de primeiro uso, conforme especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada.
- Entregar o bem no local e prazo estabelecidos, acompanhado da documentação completa exigida para emplacamento, garantia e regularização junto aos órgãos competentes.
- Apresentar, no ato da entrega do veículo, os seguintes documentos:
 - Nota fiscal de venda do veículo;
 - Manual do proprietário e do fabricante;
 - Certificado de garantia;
 - Termo de recebimento provisório para conferência técnica;
 - Certificado de conformidade do DETRAN, quando aplicável.
- Assegurar a garantia mínima exigida no edital e/ou Termo de Referência, devendo arcar com todos os custos de manutenção corretiva dentro do prazo de garantia, incluindo peças, mão de obra e eventuais deslocamentos.
- Substituir, às suas expensas, o veículo entregue com defeito de fabricação, vício oculto ou fora das especificações técnicas exigidas.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo a Contratante autorizada a reter valores ou executar a garantia, se necessário.
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação formalizada por Nota de Empenho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, assegurando a regularidade jurídica, fiscal e técnica necessárias à execução do objeto.
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.



Processo Administrativo n.º 8993/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

11.9 Reajustamento de Preços

Não se aplica.

11.10 Sanções Administrativas

1. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratual sujeitará a contratada às seguintes sanções, observando-se o contraditório e a ampla defesa:
2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial ou total da entrega do bem, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
3. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega da VAN, aplicada sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao máximo de 10% do valor total do contrato.
4. A contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para entrega do bem deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada de pedido de prorrogação, em até 1 (um) dia útil antes do vencimento do prazo contratual, devendo comprovar fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à sua vontade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5. O aceite da justificativa caberá exclusivamente à Administração, que poderá indeferir-la, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada.
6. Vencido o prazo contratual, sem a entrega do bem, a Administração notificará a contratada, fixando nova data-limite para cumprimento da obrigação. O descumprimento dessa data caracterizará recusa, ensejando aplicação das sanções cabíveis.
7. A entrega realizada até a nova data-limite não exime a contratada da aplicação da multa moratória prevista neste Termo de Referência.
8. Além das penalidades pecuniárias, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme gravidade da infração:
 - Advertência por escrito;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade, impedindo de licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
8993/2025	

Processo Administrativo n.º 8993/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES**



**PREFEITURA
ITATIAIA**

9. As penalidades poderão ser aplicadas, inclusive, nos casos de:
- a) Não entrega do bem no prazo sem justificativa aceita;
 - b) Entrega do bem fora das especificações exigidas;
 - c) Apresentação de documentação falsa no processo licitatório;
 - d) Fraude na execução contratual;
 - e) Comportamento inidôneo;
 - f) Descumprimento de cláusulas contratuais essenciais.
10. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, de forma motivada, a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida indevidamente, a boa-fé, os antecedentes da contratada e a reincidência.
11. Toda penalidade será precedida de regular processo administrativo, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso, e será registrada no sistema de cadastro de fornecedores da Administração.

Itatiaia, 10 de outubro de 2025.

Talita Dezidério Rezende

TALITA DEZIDÉRIO REZENDE
Matrícula: 8525

Luciana Cavallari

LUCIANA CAVALLARI
Matrícula: 44.477

Processo Administrativo n.º 8993/2025

ANEXO III

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do (s) representante (s)
legal da empresa)

Processo Administrativo n.º 8993/2025
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

Nome completo do representante legal: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____, licitante _____ (nome empresarial), CNPJ: _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Processo Administrativo n.º 8993/2025

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data)

Representante legal da empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)